



**AO 1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE –
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Autos n.º 5255923-74.2023.8.21.0001

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no pedido de Autofalência de autos supracitados, em que é requerente **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - MUNICRED**, doravante “**MUNICRED**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação referente à decisão de ev. 425, manifestar nos termos que seguem.

I – DA PROPOSTA DE ACORDO APRESENTADA NO EV. 411

No evento 411, o cooperado devedor Michelangelo Petruzzellis informou que possui três contratos inadimplentes perante a Massa Falida, apresentando, para tanto, a proposta de pagamento no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Entretanto, conforme extrato gráfico apresentado em anexo, o Requerente possuía contrato perante a Massa Falida, tendo inadimplido 18 (dezoito) parcelas que, atualmente, alcançam o importe de R\$ 11.635,72 (onze mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).



Assim, tendo em vista que a proposta apresentada pelo peticionário equivale a mais da metade do valor da dívida e considerando tratar-se de entrada imediata de dinheiro no acervo patrimonial da Massa Falida, além das eventuais dificuldades e demora no ajuizamento de cobrança forçada desses valores, sem a garantia de resultados positivos, a Administradora Judicial manifesta sua concordância com a proposta, ressaltando que a mesma deve ser quitada integralmente, em uma única parcela, depositada diretamente em conta judicial vinculada a este processo.

Assim, requer a intimação do Ministério Público para que se manifestem sobre a proposta de acordo apresentada no ev. 411, manifestando, desde já, sua concordância nos termos aqui expostos.

Por fim, a Administradora Judicial exara ciência e informa que aguarda o cumprimento das demais determinações judiciais constantes em decisão de ev. 425, para posterior manifestação e prosseguimento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 6 de março de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177